Angelândia, 08 de agosto de 2023

Ofício CME/A n. 09/2023 / Parecer CME/A.02/2023

Ao sr.

Marcos Torquato de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Angelândia-MG

Assunto: Solitação de verificação nos apontamentos do Parecer 02 do CME.

Senhor Presidente,

Dirijo-me à sua presença para informar que no dia 10 de julho de 2023 o CME através do oficio 7 e 8 apresentou ao poder Executivo e ao Secreatrio Municipal de Educação o parecer aprovado em Plenária, mas até o momento não tivemos retorno de nunhum dos gestores. Diante da ausência de resposta solicitamos que esta Casa verifique os apontamentos e irregularidades destacadas no Parecer.

A título de informação o Conselho se reuniu em caráter ordinário para deliberar acerca do parecer produzido pela Comissão de Análise para a Contenção de Gastos na Folha de Pagamento do FUNDEB. A Comissão buscou responder aos questionamentos da sociedade em relação ao excessivo número de contrações de 2023, já que o FUNDEB não dispõe de recursos suficientes para cubrir com os gastos com a Educação Municipal.

Este conselho deliberou favoravelmente ao parecer produzido, sem destaques, que segue abaixo para ciência desta Casa.

Interessado: Servidores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Objeto: Análise do quadro de servidores x o quantitativo de alunos matriculados em 2023

Comissão de Análise: Cleonice Aparecida de Souza Leal, Gilmar Moreira da Silva, Maria Nídia Ramos Pinheiro, Roseli Gomes Luiz, Nadir Rodrigues Pereira, Poliana Ramos Cordeiro dos Santos, Denise de Souza Machado e Gerlei Aparecido Campos de Oliveira – presidente CASC FUNDEB

APRECIAÇÃO.

Em cumprimento ao princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal previsto **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000** que tem por objetivo o equilíbrio fiscal, que

estabelece que as despesas devem ser compatíveis com as receitas, de forma a evitar o endividamento excessivo e o comprometimento do futuro financeiro do ente federativo. Além disso, a LRF determina que a despesa com pessoal não pode ultrapassar um determinado percentual da receita corrente líquida, visando evitar o descontrole dos gastos com folha de pagamento. Diante dos documentos analisados solicitamos e sugerimos ao município as seguintes adequações nas despesas do FUNBED de acordo com o quantitativo de alunos atual.

- ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DOS MOREIRAS

N° alunos 51	Quantidade	QUADRO ATUAL
Nº de Professores	6	Contratados
	1	Efetivo licença em maternidade
	1	Dobra de professor de Apoio
Nº Serventes/serviços gerais	3	Efetivos
Coordenação	1	Cargo efetiva
	1	Cargo cedida pelo estado Projeto Mãos Dadas
Supervisores	2	Monitora efetiva em aproveitamento pedagógico com gratificação acima 70% para atender 31 alunos;
		Contratada do CMEI João Batista atende a turma de Educação Infantil – 20 alunos.

Apontamentos:

- Todas turmas devem ser multisseriadas (1º e 2º Período), (1º e 3º ano) e (4º e 5º ano)

Art. 44 - A escola do campo poderá ser organizada com peculiaridades didático pedagógicas e administrativas, com turmas multisseriadas, desde que dentro da mesma etapa da Educação Básica. (**RESOLUÇÃO CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022).**

- Coordenação: Para o turno Matutino pois possui todas as turmas de EF, com a função de coordenar, supervisar os aspectos administrativos e pedagógicos da escola e atender a escola em casos de eventualidades, pois a escola possui apenas 51 alunos matriculados.
 No turno Vespertino o servidor cedido pelo estado referente ao Projeto Mãos Dadas –deverá assumir uma turma no turno da tarde (Educação Infantil).

- Retirada da gratificação para exercício de supervisão caracteriza acúmulo de cargo técnico –cientifico, pois a servidora é efetiva em cargo técnico na rede estadual e a suspensão do cargo de supervisão já que a escola não possui quantitativo de aluno suficiente. E tal atribuição faz parte também das atribuições do coordenador escolar.

Art. 37 Constituição Federal de 1988
Resolução SEPLAG nº 011 de 29/02/2012
Decreto nº 45.841/2011
Lei Complementar nº 246/2011

Art. 158 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
I – a de dois cargos de professor;
II – a de cargo de professor com outro, técnico ou científico.

Sugestão para contenção:

N° alunos 51	Turmas	QUADRO IDEAL
Nº de Professores	4º e 5º ano Integral	-
	(1º e 3º ano)	Professora Efetiva (Em licença Maternidade).
	1º e 2º Período	Professora efetiva cedida pelo Mãos dadas.
	AEE	Um contrato e Dobra de professor de Apoio
Nº Serventes/serviços gerais	-	-
Coordenação/ Supervisão e Eventual	E.F	Para o turno Matutino 29 horas semanais
Supervisão da Educação Infantil	EI	Contratada do CMEI João Batista atende a turma de Educação Infantil – 20 alunos.

Conclusão: Redução quatro contratos.

- ESCOLA LEONIGTON DUARTE RIBEIRO

N° alunos: 356	Quant.	QUADRO ATUAL
Nº de Professores	17	Efetivos
	2	Contratados
	1	Ajustada – efetivo (Biblioteca)
Nº Serventes/	10	Efetivos
Serviços gerais	1	Efetivo - Porteiro
Coordenação	1	Professor efetivo
	1	Cargo cedida pelo estado Projeto Mãos Dadas
Supervisores (Em apoio Pedagógico)	2	1 Professora efetiva aproveitamento pedagógico com gratificação de supervisor; 1 Professora efetiva sem gratificação. Ambos servidoras do Estado em cargo técnico.
Assistente de Atividades	1	Efetivo

Apontamentos:

- Suspender a gratificação para exercício de supervisão caracteriza acúmulo de cargo técnico –cientifico. A servidora possui cargo técnico na rede estadual.

Art. 37 Constituição Federal de 1988
Resolução SEPLAG nº 011 de 29/02/2012
Decreto nº 45.841/2011
Lei Complementar nº 246/2011

Art. 158 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
I – a de dois cargos de professor;
II – a de cargo de professor com outro, técnico ou científico.

- 1 Diretor – 8 horas diária.
- 12 turmas regulares e duas em tempo integral ou 14 turmas regulares – (Distribuição entregue ao secretário em 28/06/2022 pela Coordenadora Pedagógica)

Sugestão para contenção:

N° alunos 356	Turmas	QUADRO IDEAL
Nº de Professores	2º ano	Uma turma com 22 alunos
	3º ano	Cinco com aproximadamente 22 alunos
	4º ano	Quatro turma com 28 alunos
	5º ano	Quatro turma com 29 alunos
Nº Serventes/serviços gerais	-	-
Direção	E.F	40 horas semanais, sem a necessidade do módulo
Supervisores	E.F	2 professores efetivos em aproveitamento pedagógico sem gratificação.
Assistente de Atividades	E.F	Apoio pedagógico ligado a direção.
Bibliotecário	EF.	Professor ajustado em atendimento aos dois turnos.
Eventual	EF.	Uma eventual para cada turno.

Conclusão: Redução de dois contrato e um servidor efetivo.

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOREMIFÁ

N° alunos 170	Quant.	QUADRO ATUAL
Nº de Professores	13	Efetivos
	2	Contratados
Nº Serventes	6	Efetivos
Serviços gerais	1	Efetivo
Coordenação	1	Professor efetivo em dois cargos
Supervisão	1	Efetiva em atendimento aos dois turnos
Assistente de Atividades	1	Efetivo

Apontamentos:

- 1 Diretor – 8 horas diária.
- Cinco turmas 1º ano e quatro de 2º ano.
- Suspensão do professor para férias prêmio, visto que a pandemia possibilitou uma redução significativa de servidores com férias prêmios.
- Aluno (AEE) sem direito a professora de Apoio. (CID: F84.0) - Art. 27 da Resolução SEE nº 4256/20 " § 3º - A autorização do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA) se justifica quando o estudante apresentar necessidades de suporte na comunicação alternativa, aumentativa ou no uso de recursos de tecnologias assistivas. O aluno beneficiado não se encaixa na prerrogativa da resolução, visto que o mesmo se comunica verbalmente.

Sugestão para contenção:

N° alunos 170	Turmas	QUADRO IDEAL
Nº de Professores	1º ano	Cinco turmas com 17 alunos
	2º ano	Quatro com aproximadamente 20 alunos
Nº Serventes/serviços gerais	-	-
Direção	E.F	40 horas semanais, sem a necessidade do módulo
Supervisão	E.F	Efetiva em atendimento aos dois turnos
Assistente de Atividades	E.F	Apoio pedagógico ligado a direção.
Eventual	1	Efetiva em atendimento aos dois turnos

Conclusão: Redução de um contrato e três servidores efetivos.

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BATISTA

N° alunos 326	Quant.	QUADRO ATUAL
Nº de Professores	17	Efetivos
	1	Contratada
Nº Serventes/	10	Efetivos
Serviços gerais	2	Efetivos
Coordenação	2	Professor efetivo e um contrato
Supervisão	2	Professora efetiva em aproveitamento pedagógico e um contrato.
Assistente de Atividades	2	Efetivo
Eventuais	2	Efetivo
AEE	2	Efetivo e um ajustado sem formação

Apontamentos:

- 1 Diretor – 8 horas diária.
- Cinco turmas de Maternal; Cinco turmas de 1º Período e quatro de 2º Período.

 Art. 10 da RESOLUÇÃO CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019
 § 1º - Os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar o seguinte número de crianças, por professor:
 I. crianças de 0 a 12 meses – até 8 (oito) crianças;
 II. crianças de 1 a 2 anos (13 meses a 24 meses) – até 12 (doze) crianças;
 III. crianças de 2 a 3 anos (25 meses a 36 meses) – até 15 (quinze) crianças;
 IV. crianças de 3 a 4 anos (37 meses a 48 meses) – até 20 (vinte) crianças;
 V. crianças de 4 a 5 anos (49 meses a 60 meses) – até 20 (vinte) crianças;
 VI. crianças de 5 a 6 anos e 8 meses (61 a 80 meses) – até 25 (vinte e cinco) crianças.

- Suspensão do professor para férias prêmio, visto que a pandemia possibilitou uma redução significativa de servidores com férias prêmios vencidas.
- Substituir professor de apoio sem formação.

 Art. 32 - Os professores de Atendimento Educacional Especializado deverão ter habilitação exigida para o exercício do magistério, sendo, no mínimo, na modalidade normal – Magistério, acrescida de formação especializada, em nível de extensão ou atualização. (RESOLUÇÃO CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019)

- Destinar um assistente de atividades ao atendimento de AEE, em conformidade com a Emenda modificada nº 3/2022 ao projeto de Lei nº 10/2022.

Sugestão para contenção:

N° alunos 326	Turmas	QUADRO IDEAL
Nº de Professores	Maternal	Cinco turmas com 20 alunos
	1º Período	Cinco turmas com 19 alunos.
	2º Período	Quatro com aproximadamente 23 alunos
Nº Serventes/	-	-
Serviços gerais	EF	Apenas um serviço gerais.
Direção	E.F	40 horas semanais, sem a necessidade do módulo.
Supervisão	E.I	2 supervisores.
Assistente de Atividades	E.I	1 assistente em apoio pedagógico ligado a direção.
Eventual	E.I	Um eventual para cada turno
AEE	2	Professor efetivo e um assistente de atividades com formação em Educação Especial.

Conclusão: Redução de um contrato e dois servidores efetivos.

- CRECHE

N° alunos 86	Quant.	QUADRO ATUAL
Monitora	4	Efetivos
	9	Contratada
Nº Serventes/	1	Contrato
Serviços gerais	5	Efetivo
Coordenação	1	Efetivo

Apontamentos:

- Coordenador sem formação e com gratificação acima do permitido por lei com carga horária que não justifica tal gratificação.

 Lei Complementar 321/2014

 Art. 25 - A função de gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições.
 § 1º - A gratificação será calculada sobre o vencimento mensal do servidor, entre 10% e 100% (dez a cem por cento) a critério do Chefe do Executivo. (Coordenador Escolar não é encargos especiais, já existe atribuição no plano de cargos).

 Art. 31 - Exigir-se-á dos profissionais do quadro básico das instituições de Educação Infantil a formação:
 I. para exercício da docência: nível superior, com habilitação adquirida em curso de pedagogia ou normal superior, admitindo-se, como formação mínima, o nível médio - Magistério na modalidade normal com habilitação em Educação Infantil;

II. para coordenação pedagógica, supervisão e orientação educacional: curso de pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino;
III. para os profissionais que auxiliam o trabalho educacional em atividades Complementares às do professor: nível médio, preferencialmente na modalidade normal – Magistério. (**RESOLUÇÃO CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019).**

- 1 Diretor – 8 horas diária.
- Distribuição dos monitoras de acordo com a resolução.

Art. 10 da RESOLUÇÃO CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019
§ 1º - Os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar o seguinte número de crianças, por professor:
I. crianças de 0 a 12 meses – até 8 (oito) crianças;
II. crianças de 1 a 2 anos (13 meses a 24 meses) – até 12 (doze) crianças;
III. crianças de 2 a 3 anos (25 meses a 36 meses) – até 15 (quinze) crianças;
IV. crianças de 3 a 4 anos (37 meses a 48 meses) – até 20 (vinte) crianças;
V. crianças de 4 a 5 anos (49 meses a 60 meses) – até 20 (vinte) crianças;
VI. crianças de 5 a 6 anos e 8 meses (61 a 80 meses) – até 25 (vinte e cinco) crianças.

Sugestão para contenção:

N° alunos 86	Turmas	QUADRO IDEAL - INTEGRAL
Nº de Professores	Berçário I	2 monitor
	Berçário II	4 monitoras
	Maternal I	4 monitoras
	Maternal II	1 monitora
Nº Serventes/	Creche	Dispensar e remanejar um servido CMEI João Batista
Serviços gerais	Creche	_
Direção	Creche	40 horas semanais com formação pedagógica.

Conclusão: Redução de cinco contrato.

II – CONCLUSÃO DA COMISSÃO.

Responda-se à solicitação do Servidores da Rede Pública Municipal de Ensino quanto ao reajuste salário, após a redução signiticativa e do realocamento de servidores efetivos.

III – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprovou por unanimidade o parecer com apontamentos de contenção de gastos que possibilitará ao poder executivo após avaliação jurídica e contábil cumprir com o reajuste anual previsto na constituição Federal.

O Conselho Municipal de Educação aprova o presente parecer.
Sessão ordinária – 07/07/2023

Maria Nídia Ramos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Educação